



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 019/78

SÚMULA: Autoriza a Remissão da Dívida ativa, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

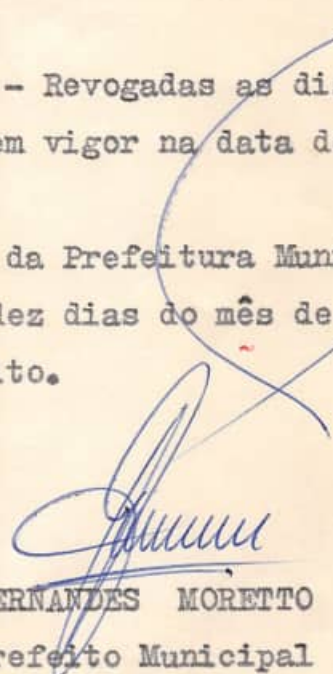
Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Remissão Total da Dívida Ativa do Município, cujos valores originais, somados todos os débitos por contribuinte e por exercício, individualmente, perfaçam importância inferior a Cr\$- 500,00 (Quinhentos cruzeiros).

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã - Estado do Paraná, aos dez dias do mês de Julho de um mil novecentos e setenta e oito.

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.
Órgão Oficial do Município
Data, 15 / 07 / 78

O FUNCIONÁRIO


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal